

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Maracajá



DECRETO Nº 52 DE 31 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1073 de 07 de dezembro de 2016 - LOA 2017 e nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	43	

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.012	Manutenção da Educação Infantil
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	65	

Av. Getúlio Vargas, 530 - Centro - Caixa Postal 001 - CEP 88915-000 - Marcajá - 9 48 3523.1111 / 3523.1236 - gabinete@maracaja.sc.gov.br - www.maracaja.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Maracajá



Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme o inciso I, do artigo 10, da Lei nº 1073 de 07 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual 2017 (LOA) e de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2017.

Arlindo Rocha Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 31 de Maio de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt Secretária de Administração

Publicado no Diário Olicial no dia 13/07/17 Ediplio: 2295
Página: 649 Ass: Survish (www.diariomunicipal.ec.gov.br)

